

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 93/2020

Data: 23/11/2020

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	ALCIR MARAFON	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A CARREGADEIRA 422 DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	FILTRO LUBRIFICANTE 320/B4420 (329749)	0,0000	0,00
2	1	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/A7170 (329750)	0,0000	0,00
3	1	U	FILTRO DE AR EXTERNO 580/12020 (329751)	0,0000	0,00
4	1	U	FILTRO DE AR INTERNO 580/12021 (329752)	0,0000	0,00
5	1	U	FILTRO SEDIMENTADOR 320/A7120 (329753)	0,0000	0,00
6	1	U	OLEO 15W40... (329754)	0,0000	0,00
7	1	U	RELE BOMBA COMBUSTÍVEL.. (329755)	0,0000	0,00
8	1	U	HASTE CILINDRO DE ELEVAÇÃO.. (329756)	0,0000	0,00
9	1	U	REPARO.. (329757)	0,0000	0,00
10	1	U	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TURBINA TROCA DE PEÇAS. (329758)	0,0000	0,00
11	1	U	SERVIÇO DE PASSAR SCANNER DE DIAGNOSTICO PARA DETECTAR PROBLEMA DE ERRO NO FUNCIONAMENTO DA CARREGADEIRA E SOLUCIONAR O PROBLEMA DE CORTE DE COMBUSTÍVEL (329759)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 23 de Novembro de 2020.

01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 62/2020

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a Carregadeira 422 do Município de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a Carregadeira 422 do Município de Paulo Frontin/PR, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,

ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a contratação com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

4.1. Aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a Carregadeira 422 do Município de Paulo Frontin/PR;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	320/B4420	FILTRO LUBRIFICANTE	01 329749	U
02	320/A7170	FILTRO COMBUSTÍVEL	01 329750	U
03	580/12020	FILTRO AR EXTERNO	01 329751	U
04	580/12021	FILTRO AR INTERNO	01 329752	U
05	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR	01 329753	U
06		OLEO 15W 40	01 329754	U
07		RELE BOMBA COMBUSTÍVEL	01 329755	U
08		HASTE CILINDRO DE ELEVACÃO	01 329756	U
09		REPARO	01 329757	U
10		SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TURBINA TROCA DE PEÇAS	01 329758	U
11		SERVIÇO DE PASSAR SCANNER DE DIAGNOSTICO PARA DETECTAR PROBLEMA DE ERRO NO FUNCIONAMENTO DA CARREGADEIRA E SOLUCIONAR O PROBLEMA DE CORTE DE COMBUSTÍVEL	01 329759	U

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a Carregadeira 422 do Município de Paulo Frontin/PR;

4.2. Os serviços deverão ser efetuados na sede da empresa vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes;

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente;

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 20 de novembro de 2020.

ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI

CNPJ:11.533.028/0001-00

IE: 9050993610

RUA: MIGUEL ANDREIV N°333

BAIRRO: SÃO FRANCISCO

PAULO FRONTIN – PR

CEP: 84635000

FONE: (42) 3543-1575

8734

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

VEICULO: CARREGADEIRA 422

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	TOTAL
1	320/B4420	FILTRO LUBRIFICANTE	1	135,00	135,00
2	320/A7170	FILTRO COMBUSTIVEL	1	520,00	520,00
3	580/12020	FILTRO AR EXTERNO	1	575,00	575,00
4	580/12021	FILTRO AR INTERNO	1	450,00	450,00
5	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR	1	700,00	700,00
6		OLEO 15W 40	1	295,00	295,00
7		RELE BOMBA COMBUSTIVEL	1	130,00	130,00
8		HASTE CILINDRO DE ELEVÇÃO	1	3.800,00	3.800,00
9		REPARO	1	990,00	990,00
10		SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TURBINA TROCA DE PEÇAS	1	4.900,00	4.900,00
11		SERVIÇO DE PASSAR SCANNER DE DIAGNOSTICO PARA DETECTAR PROBLEMA DE ERRO NO FUNCIONAMENTO DA CARREGADEIRA E SOLUCIONAR O PROBLEMA DE CORTE DE COMBUSTIVEL	1	5.600,00	5.600,00
				VALOR TOTAL:	R\$18.095,00

PAULO FRONTIN, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Marcos A Banowski

MARCOS ANTONIO BANOWSKI



07

LEANDRO LUIS DE BASTIANI

ROD BR 476 - KM 225, 4831, OURO VERDE

CEP 84.600-000 Fone 042-3522-4313

8698

ORÇAMENTO

Cliente: PRERFEITURA DE PAULO FRONTIN

Equipamento: CARREGADEIRA 422

Data 17/11/2020


ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	320/B4420	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	320/A7170	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
3	580/12020	FILTRO AR EXTERNO	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00
4	580/12021	FILTRO AR INTERNO	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00
5	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
6		OLEO 15W40 CI4 LUBRAX	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
7		RELE BOMBA COMBUISTIVEL	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
8		HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO	1	R\$ 4.456,00	R\$ 4.456,00
9		REPARO	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
10		SERVIÇO RECUPERAÇÃO			
11		TURBINA TROCA DE PEÇAS	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
12		SERVIÇO DE PASSAR			
13		SCANNER DE DIAGNOSTICO			
14		PARA DETECTAR PROBLEMA			
15		DE ERRO NO FUNCIONAMEN			
16		TO DA CARREGADEIRA E			
17		SOLUCIONAR O PROBLEMA			
18		DE CORTE DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
TOTAL					R\$ 20.759,00

07982878/0001-19

LEANDRO LUIS DE BASTIANI

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 741
Centro

CEP 84600-000 - União da Vitória - PR


LEANDRO LUIS DE BASTIANI
CNPJ: 07.982.878/0001-19

08

Servhitral Serviços Hidr e Tratores Ltda

Auto via Joao Paulo Reolon 5987- União da Vitória Pr

Cep 84.600-000 Fone 042-3522-5839

6847

ORÇAMENTO

Cliente: **PRERFEITURA DE PAILO FRONTIN**

Equipamento: **CARREGADEIRA 422**

Data **11/17/2020**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL	
1	320/B4420	FILTRO OLEO LUBRIFICAN	1	R\$ 133,18	R\$ 133,18	R\$ 133,18
2	320/A7170	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00	R\$ 513,00
3	580/12020	FILTRO AR EXTERNO	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00
4	580/12021	FILTRO AR INTERNO	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 445,00
5	320/A7120	FILTRO SEDIMENTADOR	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00	R\$ 695,00
6		OLEO 15W40 CI4 LUBRAX	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 289,00
7		RELE BOMBA COMBUISTIV	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8		HASTE CILINDRO ELEVAC	1	R\$ 3.651,60	R\$ 3.531,60	R\$ 3.531,60
9		REPARO	1	R\$ 933,00	R\$ 933,00	R\$ 933,00
10		SERVIÇO RECUPERAÇÃO				R\$ -
11		TURBINA TROCA DE PEÇA	1	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
12		SERVIÇO DE PASSAR				R\$ -
13		SCANNER DE DIAGNOSTIC				R\$ -
14		PARA DETECTAR PROBLEM				R\$ -
15		DE ERRO NO FUNCIONAMEN				R\$ -
16		TO DA CARREGADEIRA E				R\$ -
17		SOLUCIONAR O PROBLEM				R\$ -
18		DE CORTE DE COMBUSTIV	1	R\$ 5.544,82	R\$ 5.544,82	R\$ 5.544,82
19						R\$ -
20						R\$ -
21						R\$ -
22						R\$ -
23						R\$ -
24						R\$ -
25						R\$ -
26						R\$ -
27						R\$ -
28						R\$ -
29						R\$ -
30						R\$ -
31						R\$ -
32						R\$ -
33						R\$ -
34						R\$ -
35						R\$ -
36						R\$ -
37						R\$ -
38						R\$ -
39						R\$ -
40						R\$ -
TOTAL					17.314,60	R\$ 17.314,60

SERVHITRAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.052.171/0001-14

Certidão nº: 15685661/2020

Expedição: 09/07/2020, às 10:06:15

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.052.171/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA**, CNPJ N. 79.052.171/0001-14.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Costador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.052.171/0001-14

Razão Social: SERVHITRAL SERV HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

Endereço: VIA JOAO PAULO REOLON 5987 / SAO GABRIEL / UNIAO DA VITORIA / PR
/ 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101902254928593450

Informação obtida em 29/10/2020 15:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022869159-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.052.171/0001-14**

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.052.171/0001-14

Data da Emissão : 12/02/2020

Hora da Emissão : 15:48:11

Código de Controle da Certidão : 585B.3161.DE4C.9EAB

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/02/2020, com validade até 08/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
CNPJ: **79.052.171/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:11 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **585B.3161.DE4C.9EAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/10/2020 14h43min

Número	Validade
11612	28/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA CNPJ: 79052171000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 21671 - Inscrição: 01.03.183.0904.000
Endereço: RODOVIA JOAO PAULO REOLON, 6000 - Bairro SÃO GABRIEL - CEP 84.601-000



Código de Controle

CWVWJAYZD39HBZC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniãodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Outubro de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR
 29/10/2020 - 14:35:40

CNPJ:	79.052.171/0001-14	Inscrição Estadual:	30100038-30
Nome Empresarial:	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	LOC RODOVIA JOAO PAULO REOLON		
Número:	5987	Complemento:	
Bairro:	INDUSTRIAL		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.602-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	01/1986
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1986
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1986
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

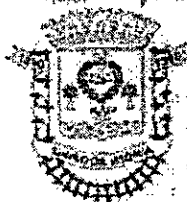
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.052.171/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1985
NOME EMPRESARIAL SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVHITRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	NÚMERO 5987	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2020 às 16:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
 Município de União da Vitória
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Receita



Nº Inscrição	Código Atividade
1674-0	690100

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 2628/98, Art. 273 a 275.

GPF/CNF
 79-052.171/0001-14

Razão Social: **SERVHITRAL SERV. HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
 Nome Fantasia: **SERVHITRAL**
 Endereço: **AUTO VIA JOAO PAULO REOLON Nº 5987 Compl. PARQUE INDUSTRIAL**
 Bairro: **SAO GABRIEL**

Inscrição Imobiliária: **001031840468001** Número Imobiliário: **02166-2**

COM A ATIVIDADE DE:

0690100 - CONserto MAQUINAS
SERVICIOS HIDRAULICOS E TRATORES (CONserto DE MAQUINAS).

Início das Atividades	Contador Responsável
01/01/1986	PR-020196/0-5

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DAS 8:00 AS 18:00H (EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Presidência Municipal de União da Vitória

José Dudas
 Aux. Administrativo - Decreto Nº 503/99

União da Vitória, 26/01/2004.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Amur Carlos Zein Ednre
 Coord. da Div. de Rend. da Secret. Municipal de Adm. e Finanças



N.º Inscrição 1674	Código Atividade 9001521
-----------------------	-----------------------------

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 1783/91, Art. 162 e Lei n.º 3178/03, Art. 202 e 207

GNPJ: 79.052.171/0001-14

Razão Social: SERVHITRAL SERV. HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA	
Nome Fantasia: SERVHITRAL	
Logradouro: Rua AUTO VIA JOAO PAULO REOLON	Número: 5987
Complemento: PARQUE INDUSTRIAL	CEP: 84600-000
Bairro: SÃO GABRIEL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.03.184-0468-001	NÚMERO IMOBILIÁRIO 21662

COM A ATIVIDADE DE:

- 9001020: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 9001207: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 9001209: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 9001434: Comércio varejista de lubrificantes
- 9001444: Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 9001521: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

INÍCIO DAS ATIVIDADES 9/12/1985	CONTADOR RESPONSÁVEL CARLOS AGUSTINI
---	--

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 08:00:00 AS 18:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS
--

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado montará o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Posturas do Município, Art. 164.
 Em caso de alteração de parâmetros, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis evitando em consequência problemas futuros.
 O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular do estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

Edson Antonio Oleini

Nilce Cláudia Possobon de Freitas

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

União da Vitória (PR), 5 de Abril de 2011.

No 03

SERVITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL *Fl. 01*

CARLOS AGUSTINI, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, a Rua Castro Alves n. 455, portador da RG. 1.325.489-3/ II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n. 767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**SERVITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP**", CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 a Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n. 4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato consolidado, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado com a conta "**RESERVA DE LUCROS**" e fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital</i>
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

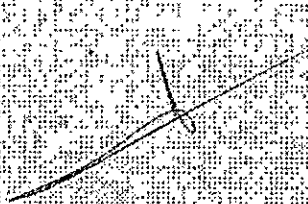
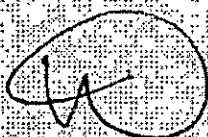
CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador da sociedade passa a ter poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA TERCEIRA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que expressem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo: ficam aprovados todos os balanços, balancetes e outros demonstrativos da sociedade até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – Em face as alterações do presente instrumento, consolida-se o contrato social abaixo:

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fl. 02

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP, CNPJ 79.052.171/0001-14, com sua sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000 à Auto Via João Paulo Reolon N° 5.987, com seu contrato social devidamente arquivado sob n.4120072020-5 em data de 09/12/85 e última alteração sob número 20110010833 em data de 06/01/2011. Tendo como sócios componentes da sociedade: **CARLOS AGUSTINI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 05/07/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-000, à Rua Castro Alves n. 455, portador da RG 1.325.489-3/II-PR e CPF 286.239.249-91; e **PEDRO HORODESKI**, brasileiro, maior, casado, com comunhão universal de bens em data de 16/12/1967, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória/PR CEP 84.600-000, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n.767, portador da RG 363.271/SSP/GO e CPF 076.882.619-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por objeto social:

- Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, carregadeiras e empilhadeiras.
- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.
- Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.
- Comércio varejista de óleos lubrificantes.
- Comércio varejista de peças para máquinas e implementos agrícolas.
- Comércio varejista de peças e acessórios para indústria.
- Serviços de recuperação de veículos leves, pesados, tratores e máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1985.

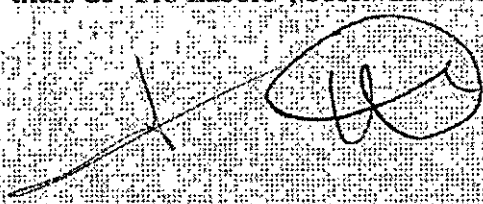
CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Capital
CARLOS AGUSTINI	150.000	R\$ 150.000,00
PEDRO HORODESKI	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, e a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas procede a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro Labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.



SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL *Fl. 03*

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio “CARLOS AGUSTINI”, com poderes e atribuições privativamente e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão público, federais, municipais ou estaduais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, podendo praticar todos os atos no objeto social e também adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do ativo fixo imobilizado e do ativo circulante, independente de autorização dos demais sócios, pelo preço, prazo e condições que melhor se ajustar.

CLÁUSULA OITAVA – No fim de cada exercício o administrador mandará elaborar, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei que expressem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão: Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR para o exercício e cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assim a presente alteração

União da Vitória, 07 de Novembro de 2012.

CARLOS AGUSTINI

PEDRO HORODESKI

12 NOV 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/2012
SOB NÚMERO 2012/1465200
Protocolo 12/746520-0 DE 09/11/2012

SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
RG. 1.245.438-4/PR

23

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencsu
Número da Coleta: 84/2020 Data: 23/11/2020						
Material: 329749 - FILTRO LUBRIFICANTE 320/B4420 Unid.: U						
1	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	133,180	133,18	Sim ***
1	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	135,000	135,00	Não
1	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	145,000	145,00	Não
Material: 329750 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/A7170 Unid.: U						
2	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	513,000	513,00	Sim ***
2	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	520,000	520,00	Não
2	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	545,000	545,00	Não
Material: 329751 - FILTRO DE AR EXTERNO 580/12020 Unid.: U						
3	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	570,000	570,00	Sim ***
3	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	575,000	575,00	Não
3	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	624,000	624,00	Não
Material: 329752 - FILTRO DE AR INTERNO 580/12021 Unid.: U						
4	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	445,000	445,00	Sim ***
4	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	450,000	450,00	Não
4	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	524,000	524,00	Não
Material: 329753 - FILTRO SEDIMENTADOR 320/A7120 Unid.: U						
5	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	695,000	695,00	Sim ***
5	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	700,000	700,00	Não
5	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	789,000	789,00	Não
Material: 329754 - OLEO 15W40... Unid.: U						
6	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	289,000	289,00	Sim ***
6	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	295,000	295,00	Não
6	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	332,000	332,00	Não
Material: 329755 - RELE BOMBA COMBUSTIVEL... Unid.: U						
7	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	110,000	110,00	Sim ***
7	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	130,000	130,00	Não
7	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	199,000	199,00	Não

(Período de 01/11/2020 a 23/11/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 84/2020 Data: 23/11/2020						
Material: 329756 - HASTE CILINDRO DE ELEVAÇÃO.. Unid.: U						
8	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	3.531,6000	3.531,60	Sim ***
8	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	3.800,0000	3.800,00	Não
8	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	4.456,0000	4.456,00	Não
Material: 329757 - REPARO.. Unid.: U						
9	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	933,0000	933,00	Sim ***
9	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	990,0000	990,00	Não
9	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	1.045,0000	1.045,00	Não
Material: 329758 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TURBINA TROCA DE PEÇAS. Unid.: U						
10	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	4.550,0000	4.550,00	Sim ***
10	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	4.900,0000	4.900,00	Não
10	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	6.200,0000	6.200,00	Não
Material: 329759 - SERVIÇO DE PASSAR SCANNER DE DIAGNOSTICO Unid.: U						
11	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - (6347)		1,000	5.544,8200	5.544,82	Sim ***
11	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME - (8734)		1,000	5.600,0000	5.600,00	Não
11	LEANDRO LUIS DE BASTIANI - (8698)		1,000	5.900,0000	5.900,00	Não
Total da Coleta:					17.314,60	

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 23 de Novembro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 94/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 23 de Novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 100/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 093/2020

Nº Processo: 094/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a carregadeira 422 do Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
260	000	02007	2072	3.3.90.30	R\$ 31.349,19
262	000	02007	2072	3.3.90.39	R\$ 68.130,93
TOTAL SENDO SOLICITADO					R\$ 18.722,87

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2020.


DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

27-A



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A CARREGADEIRA 422 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	FILTRO LUBRIFICANTE 320/B4420		133,18	133,18
2	1,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/A7170		513,00	513,00
3	1,00	U	FILTRO DE AR EXTERNO 580/12020		570,00	570,00
4	1,00	U	FILTRO DE AR INTERNO 580/12021		445,00	445,00
5	1,00	U	FILTRO SEDIMENTADOR 320/A7120		695,00	695,00
6	1,00	U	OLEO 15W40...		289,00	289,00
7	1,00	U	RELE BOMBA COMBUSTIVEL..		110,00	110,00
8	1,00	U	HASTE CILINDRO DE ELEVAÇÃO..		3.531,60	3.531,60
9	1,00	U	REPARO..		933,00	933,00
10	1,00	U	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO TURBINA TROCA DE PEÇAS.		4.550,00	4.550,00
11	1,00	U	SERVIÇO DE PASSAR SCANNER DE DIAGNOSTICO PARA DETECTAR PROBLEMA DE ERRO NO FUNCIONAMENTO DA CARREGADEIRA E SOLUCIONAR O PROBLEMA DE CORTE DE COMBUSTIVEL		5.544,82	5.544,82
Total						17.314,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a aquisição com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 84/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.314,60 (dezessete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 247/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 70/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessados: Antonio Gilberto Gruba

Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de peças pesadas e serviços de mecânica para a Carregadeira 422, do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 94/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 70/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 29 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999),



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Paulo Frontin, Paraná.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 28 e 29 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 28 e 29 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 28 e 29 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 27-A dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 84/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.314,60, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

Adote modelo contrato, com as especificidades do serviço de oficina e após remeta para a aprovação, conforme determina o art. 38 da lei 8.666/93.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

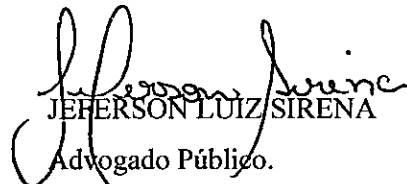
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público. .

· É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 02 de dezembro de 2020.


JHEERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR.61.919.